

Sitº nº: 02187

"Aludiria o Subsídio dos Vereadores"

A mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais e em virtude da competência delegada no Art. 2º da Resolução nº: 50182 desta Câmara e demais disporições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de termos visto aumentados os subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de setembro de 1987, encosta o Subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Sitº. 1º — O Subsídio dos Vereadores fixado

pelá Resolução nº: 50182 e alterado pelo nº: 0184, passa a ser os seguintes valores a partir de 05 de fevereiro de 1987:

a) Subsídios fixos R\$ 1.326,73 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos) mensais.

b) Subsídios Variáveis R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

§ 1º — O Subsídio Variável, não inferior ao fixo, corresponderá ao comportamento geral do Vencador e a participação será mais aderente.

§ 2º — O valor de cada Premiação Ordinária será obtido dividindo-se o total do Subsídio abonável pelo número de Premiações que foram realizadas durante o mês.

§ 3º — A falta do Vencedor à Premiação Ordinária impenderá em desconto da parte variável estipulada por cada Premiação no período em que a mesma ocorrer.

§ 4º — Não haverá desconto quando a falta se der pelo motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de fúteo.

Art. 2º — As Premiações Extraordinárias serão numeradas até três por mês no valor de R\$ 26,28 (vinte e seis reais e setenta e dois centavos) por cada Premiação Extraordinária.

Art. 3º — Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e §§, e §º da Resolução nº: 50182 de 20 de maio de 1982, continuam em vigor.

fol. 40 — Rebatidas as dispensas em contrário,
enviando este folio em seguida na data de sua publicação,
restando ressalvar a 06 de setembro de 1987.

Mandamos, resolvendo, a todos a quem o empenho-
mento e execução deste folio pertencer, que o cumpram e o façam
cumprir, tão imediatamente como nesse se declara.

São competo do Rio Branco, 20 de março de 1987.

José Belisário Toméca | PRESIDENTE

Opimundo Graciano Bonellos | VICE-PRESIDENTE

Límen de Lima e Nóbrega | SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 20
dias do mês de março de 1987.

Límen de Lima e Nóbrega

Límen de Lima e Nóbrega

SECRETÁRIO